

Resolução nº : 16008/98
Protocolo nº : 375177/98
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO
Interessado : JOSÉ ANTONIO DA ROCHA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência